



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, ordenador(a) de despesa devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como **MUNICÍPIO**, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, visando **contratação de empresa especializada para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e servidores da Secretaria Municipal de Saúde para ações de vigilância epidemiológica, com condutor**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e considerando as **Solicitações nº 3315/23 e 4115/23**, efetuadas pela **COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA SAÚDE**.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Às 10h00 do dia 22 de maio de 2023

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 10h00 do dia 22 de maio de 2023

A sessão pública prevista para o dia e hora acima indicados será realizada na **SALA DE LICITAÇÕES** da Prefeitura do Município de Araraquara, localizada na Rua São Bento, nº 840, 3º Andar, Centro, Araraquara/SP.

Os envelopes nº 01 (contendo Proposta de Preços) e nº 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues E PROTOCOLIZADOS na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com as seguintes etiquetas:

À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 1.103/2023 Envelope nº 01 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL: (se não estiver impressa no envelope)	À Prefeitura do Município de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 1.103/2023 Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: (se não estiver impressa no envelope)
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e servidores da Secretaria Municipal de Saúde para ações de vigilância epidemiológica, com condutor**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fazer frente as despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando as dotações número:

- 1133 - 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.03.3100000
- 1078 - 09.01.3.3.90.39.10.122.0077.2.194.01.3100000
- 1100 - 09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.199.05.3000159

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Este processo licitatório é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93;
- Lei Federal nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Lei Complementar nº 123/06;
- Decreto Municipal nº 8.257/05;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do Sistema de Acompanhamento de Pregão Presencial – SAAP, disponibilizado pela Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo, por meio do Grupo de Apoio Técnico à Inovação – GATI e Prodesp.

4.2. O sistema foi desenvolvido em conformidade com regras da legislação vigente, de forma a evidenciar, na fase externa do certame, os procedimentos, de modo sequencial e orientativo, facilitando a condução da sessão pública, conferindo transparência, rapidez e segurança aos atos praticados.

4.3. São registrados todos os fatos relativos ao certame, envolvendo desde o credenciamento, os preços das propostas escritas, seleção dos licitantes à fase de lances, as rodadas dos lances verbais, fase de negociação, habilitação e resultado final. A ata da sessão pública poderá ser obtida a partir dos fatos registrados.

4.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais formam o conjunto de operadores do sistema.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no Envelope nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

5.2.3.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja Plano de Recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

5.2.4. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos;

6.2. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou autenticação digital, comprobatório da capacidade do (s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.5. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

6.7. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. **A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do último envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.**

6.10. **A AUSÊNCIA DE REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 7.1.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 7.2.** Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 7.2.1.** os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada – **MENOR VALOR GLOBAL**;
- 7.2.2.** todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
- 7.2.3.** valores (mensal e total), já computadas todas as despesas;
- 7.2.4.** a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.
- 7.2.5.** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido na forma da Lei.
- 7.2.6.** o prazo para início da execução dos serviços contratados não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS), informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o(s) posto(s) conforme estabelecido;
- 7.2.7.** os serviços deverão ser realizados nos endereços fornecidos pela Gerência de Transportes da Saúde na Ordem de Serviço (OS);
- 7.3.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/93, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto;
- 7.4.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata.
- 7.5.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.
- 7.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.8.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- 7.8.1.** estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto lícitado;
- 7.8.2.** contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.8.3.** ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.8.4.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexecutáveis, sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;
- 7.8.5.** ultrapassarem o valor global estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.8.6.** apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.9. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Presencial”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhes a aceitabilidade.

8.2. O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

8.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar presentes para participar da sessão de lances.

8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Só serão aceitos lances menores que o menor lance já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução: **LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

8.7. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.8. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVI deste Edital.

8.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.14. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 8.15.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- 8.17.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 8.18.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e apresentar contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.19.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.2.** Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.
- 9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.
- 9.3.1.** Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 8.18 e 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 10.1.1.** O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item 9, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.
- 10.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:
- 10.2.1.** Cédula de identidade;
- 10.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.5.2.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar junto com os documentos de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

10.5.2.2. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.5.3. Para comprovação da boa situação financeira da licitante, esta deverá apresentar declaração de índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ISG = Índice de Solvência Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente

10.5.4. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser **igual ou maior a 1,0 (um)**:

- ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida. (Súmula nº 24 TCESP);

10.8. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.9. Os documentos citados nos **itens 10.2, 10.3 e 10.5**, poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.9.1. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até 1 (um) dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

10.9.1.1. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

10.9.2. Aqueles que se mostrem interessados em obter o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** deverão, preferencialmente, acessar o site <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>, consultar os **Documentos Necessários para Cadastro** e preencher o **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, até 2 (dois) dias antes da data da abertura do pregoão.

10.9.2.1. Opcionalmente poderão dirigir-se até a Comissão de Inscrição em Registro Cadastral, na Gerência de Licitação da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua São Bento, 840, 3º andar, Centro, Araraquara/SP.

10.9.2.2. Dúvidas a respeito do CRC poderão ser esclarecidas pelo telefone (16) 3301-5116, ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.

10.10. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 10 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.11. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá ser alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 13 deste Edital.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.1.2. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12. DO VALOR MÁXIMO PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O valor máximo para fins de aceitação das propostas é de **\$ 3.006.052,56 (três milhões seis mil cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.2. As impugnações serão aceitas mediante protocolo diretamente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, na Rua São Bento, nº 840, 3º andar, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-901, na Subcomissão de Licitação Saúde, no prazo estabelecido.

13.2.1. Igualmente poderão ser enviadas através do seguinte e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

13.3. As razões e contrarrazões recursais também serão aceitas mediante protocolo diretamente na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, na Rua São Bento, nº 840, 3º ANDAR, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-901, na Subcomissão de Licitação Saúde, no prazo estabelecido.

13.3.1. Igualmente serão aceitas através do seguinte e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

13.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.6. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.7. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.12.1. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior;

13.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados.

13.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado no PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, situada na Rua São Bento, nº 840, 3º ANDAR, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-901, aos cuidados da autoridade competente.

13.14.1. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

13.14.2. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.15. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deve ser manejado para suprir omissões.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o adjudicará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.2. Adjudicado o certame, a autoridade competente procederá com a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3. Homologado o certame, fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Araraquara.

14.4. A **recusa injustificada em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à **multa de 1% (um por cento) do valor total empenhado**.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido na forma da Lei.

15.2. O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento objeto do presente certame será firmado na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A gestão do Contrato Administrativo firmado será feita pela Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. O prazo para início da execução dos serviços contratados não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS), **sujeitando o licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal por veículo, por dia de atraso**.

15.4.1. Os serviços deverão ser realizados nos endereços contidos na Ordem de Serviço (OS), onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

15.5. Correm por conta da detentora todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da realização do objeto do presente certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos pela Secretaria de Saúde.

17.2. Para liberação do pagamento, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

17.3. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovados pela empresa contratada por meio de relatórios emitidos por sistema de gerenciamento de frota, mediante rastreamento dos veículos, e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

17.4. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

17.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

17.6. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

17.7. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

18.3. Se o contratado não cumprir com os **horários estabelecidos no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, quanto aos veículos destinados ao transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise, acarretando no atraso do paciente no seu horário de tratamento; ou, por qualquer motivo injustificado o veículo designado para o transporte não puder ser utilizado e o mesmo não for substituído imediatamente para atendimento dos horários mencionados, o licitante estará sujeito à **multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor mensal empenhado por veículo**.

18.4. A multa a que se refere o subitem anterior será **aplicada a todos os atrasos** ocorridos.

18.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.6. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

18.7. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

18.8. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes de:

18.8.1. infrações no procedimento licitatório;

18.8.2. descumprimento do pactuado no instrumento de contrato ou seu equivalente ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.9. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. CABERÁ À CONTRATADA

20.1.1. No valor orçado deverá estar incluso: mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

20.1.2. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 8.666/93.

20.2. CABERÁ À CONTRATANTE

20.2.1. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (OS).

20.2.2. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

20.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

20.2.4. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

20.3. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

21. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

21.1. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

21.2. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

23. DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

23.2. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.3. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

23.4. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

23.4.1. inadimplemento das cláusulas contratuais.

23.4.2. razões de interesse público, devidamente comprovado.

23.4.3. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

23.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

23.6. A **rescisão contratual por culpa da contratada** poderá acarretar a aplicação de **multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato**, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

23.7. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

24.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
- **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Araraquara, 21 de março de 2023

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e servidores da Secretaria Municipal de Saúde para ações de vigilância epidemiológica, com condutor**, conforme especificações constantes neste **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. DO ITEM 1 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE

ITEM	QTDE	UN.MED.	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	Locação de veículo * 4 (quatro) veículos tipo van com condutor * capacidade mínima para transportar 10 (dez) pessoas adultas (além do motorista) * adaptado para 1 (um) passageiro cadeirante e 1 (um) passageiro obeso
2	1	Serviço	Diária do motorista * segunda a sábado, das 5h00 às 22h00 * 1h00 (uma hora) de intervalo para o almoço * considerando 8 (oito) horas de trabalho por motorista
3	1	Serviço	Horas extras trabalhadas * sábado, das 5h00 às 22h00
4	1	Serviço	Km rodado estimado * 4.327 Km / mês / veículo * 207.696 Km / ano / total

2.2. DOS HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DOS PACIENTES

2.2.1. Os horários que os pacientes deverão ser deixados na unidade de saúde designada à realização da hemodiálise, determinados por agendamento e impassíveis de alterações, são:

- 6h00
- 11h00
- 16h00

2.3. Na ocorrência de atraso injustificado no transporte dos pacientes, serão aplicadas as penalidades previstas no item 18 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

3. DO ITEM 2 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ITEM	QTDE	UN.MED.	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	Locação de veículo * 2 (dois) veículos tipo van com condutor * capacidade mínima para transportar 14 (quatorze) pessoas adultas (além do motorista) Adaptado para 1 (um) assento para passageiro obeso
2	1	Serviço	Diária do motorista * segunda a sábado, das 7h30 às 16h30 * 1h00 (uma hora) de intervalo para o almoço * considerando 8 (oito) horas de trabalho por motorista
3	1	Serviço	Horas extras trabalhadas * sábado, das 7h30 às 16h30
4	1	Serviço	Km rodado estimado * 1.593 Km / mês / veículo * 38.232 Km / ano / total

4. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Para elaboração da proposta, a empresa deverá calcular e apresentar separadamente, por veículo:

4.1.1. **Custo fixo mensal**, correspondente aos gastos fixos mensais – veículos, motoristas, supervisores, seguros, demais encargos, etc.;

4.2. **Custo variável mensal**, correspondente aos gastos que variam em função das distâncias percorridas pelos 6 (seis) veículos – manutenção dos veículos, etc..

4.3. Na apresentação do custo variável mensal, a empresa deverá encaminhar em separado, o valor por Km rodado e o custo das horas trabalhadas aos sábados.

4.4. **O combustível será fornecido pela Prefeitura do Município de Araraquara.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. Veículos na cor branca ou prata, com no máximo 2 (dois) anos de uso.

5.2. Comprovante de que os veículos estão autorizados ao transporte de passageiros.

5.3. Comprovante de vistoria do veículo fornecido por empresa credenciada pelo INMETRO, (Certificado de Inspeção Veicular), demonstrando que os veículos a serem utilizados estão em perfeitas condições de uso.

5.4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), atualizado em nome do licitante, com quitação de débito se houver, (IPVA, SEGURO OBRIGATORIO, MULTAS), ou, em caso de veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual.

5.5. Ar condicionado em boas condições de uso, bancos almofadados e reclináveis e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN

5.6. Parte elétrica, mecânica, funilaria e pneus são de total responsabilidade da contratada e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

5.7. Realizar revisões periódicas a cada 3 (três) meses, comprovada mediante documentação;

5.8. As despesas com motoristas e manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada.

5.9. Apólice de seguro de assistência em viagem com cobertura contra acidentes de passageiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

-
- 5.9.1.** Deverá ser apresentada cópia da apólice de seguro dos veículos quando do início das atividades.
- 5.9.2.** As apólices de seguro dos veículos deverão ter no mínimo as coberturas abaixo:
- Seguro total – 100% tabela Fipe
 - Danos materiais – R\$ 100.000,00
 - Danos corporais por pessoa – R\$ 100.000,00
 - APO – morte por pessoa R\$ 10.000,00
 - APO – invalidez por pessoa – R\$ 10.000,00
- 5.10.** No caso da ocorrência de qualquer sinistro durante o deslocamento dos transportados, a Contratada deverá garantir outro transporte aos respectivos destinos;
- 5.11.** A contratada deverá manter o veículo limpo e higienizado.
- 5.12.** Caso haja necessidade de substituição de um veículo por outro, deverá ser feito por veículo com características idênticas, devendo o contratante informar à Gerência de Transporte da Saúde, por e-mail, no prazo máximo de 12 (doze) horas anteriores à substituição, sobre a ocorrência e seus motivos.
- 5.13.** Em hipótese alguma a substituição de veículos deverá prejudicar o atendimento aos pacientes de tratamento de hemodiálise.

6. DOS MOTORISTAS

- 6.1.** Os motoristas dos veículos para transporte de pacientes (ITEM 1) deverão ter capacitação para o serviço humanizado de transporte de pacientes, com CNH categoria mínima “C” e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.
- 6.2.** Os motoristas dos veículos para transporte dos servidores (ITEM 2) deverão ter capacitação para o transporte de passageiros, com CNH categoria mínima “C” e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.
- 6.3.** Os motoristas deverão possuir Curso de Direção Defensiva e Curso de Transporte Coletivo de Passageiros;
- 6.4.** Os motoristas deverão se apresentar diariamente uniformizados e com crachá de identificação individual, com aparência adequada à realização dos serviços, sendo proibido o comparecimento com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, conforme Lei Federal nº 11.705/2008;
- 6.5.** A documentação dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos será composta dos seguintes documentos:
- 6.5.1.** Carteira de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 6.5.2.** Carteira nacional de Habilitação (CNH) na categoria C, com prazo de validade regularizado;
- 6.5.3.** Comprovante de pontuação do DETRAN demonstrando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.
- 6.6.** Todos os encargos incidentes, sejam eles de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos, envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 6.7.** A empresa Contratada deverá designar, sem ônus adicional à Contratante, preposto para a supervisão (não podendo tal atividade recair sobre qualquer um dos motoristas), atuando em consonância com Gerência de Transportes desta Secretaria para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como: orientação e supervisão dos motoristas; elaboração da programação de horários de motoristas para cumprimento das requisições de serviços; controle de manutenção e limpeza dos veículos; controle de frequência dos motoristas e emissão de relatórios gerenciais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

7. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

7.1. O sistema de gerenciamento de frota deverá ser disponibilizado via web e mobile, com os seguintes dados mínimos: identificação do requisitante, identificação do veículo e condutor por tipos de serviços, visualização do pool de veículos por status, disponível, em manutenção e em uso, possibilidade de gerenciamento das demandas de solicitações através da web com mensagem para o usuário/departamento solicitante, funcionalidade de parametrização de controle por serviço possibilitando a criação de indicadores, como por exemplo: roteirização, tempo de partida, tempo em rota, tempo de retorno, km inicial e km final, além da visualização em mapa para cada serviço executado. Deverá permitir a visualização em mapa e grade dos veículos que estão se deslocando para embarque, em progresso de rota através de gráfico e disponíveis para utilização. O sistema deve permitir a utilização pela modalidade de torre de controle e gestão a vista em tela atualizada em tempo real, com a possibilidade de geração de relatórios no sistema de B.I. (Business Intelligence) demonstrando as não conformidades do que foi previsto x realizado para cada tipo de serviço, além da geração de relatórios e cruzamento das informações imputadas com a possibilidade de customização pelo usuário, contendo tempo médio por serviço todos os detalhamento de cada serviço realizado em modo mapa ou gride. As informações históricas poderão ser consultadas a qualquer momento sem que haja a necessidade de liberação por parte da contratante pelo período mínimo de 10 anos.

7.2. As atualizações e manutenções do aplicativo deverão ocorrer fora do horário de atendimento do serviço.

7.3. Em caso de indisponibilidade do aplicativo a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento do mesmo em um prazo de até 24hs que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

8. DAS MANUTENÇÕES

8.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

8.2. A Contratada deverá disponibilizar Sistema de manutenção de frota através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota, contendo:

8.2.1. Regras de Manutenção;

8.2.2. Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permita que o gestor acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota;

8.2.3. Relatório de Transações por Veículo

8.2.4. Indisponibilidade de Veículos em Manutenção;

8.2.5. Fluxo de Manutenção do Veículo;

8.2.6. Oficinas Credenciadas;

8.2.7. Histórico de Alterações no Orçamento;

8.2.8. Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações.

8.2.9. Checklist do carro, com fotos;

8.2.10. Controle de MTBF;

8.2.11. Ficha técnica dos carros;

8.2.12. Parâmetros de controle com Geodirecionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

Araraquara, 21 de março de 2023

NILCE HELENA TACÃO

Gerente de Transportes da Saúde

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

OBS.: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo declarado, **PROPÕE** executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação e seus anexos, pelos valores abaixo descritos:

ITEM 1 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE

ITEM	QTDE	UN.MED.	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	1	Serviço	Locação de veículo * 4 (quatro) veículos tipo van com condutor * capacidade mínima para transportar 10 (dez) pessoas adultas (além do motorista) * adaptado para 1 (um) passageiro cadeirante e 1 (um) passageiro obeso		
2	1	Serviço	Diária do motorista * segunda a sábado, das 5h00 às 22h00 * 1h00 (uma hora) de intervalo para o almoço * considerando 8 (oito) horas de trabalho por motorista		
3	1	Serviço	Horas extras trabalhadas * sábado, das 5h00 às 22h00		
4	1	Serviço	Km rodado estimado * 4.327 Km / mês / veículo * 207.696 Km / ano / total		
VALOR TOTAL DO ITEM 1					

(continua)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ITEM 2 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ITEM	QTDE	UN.MED.	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	1	Serviço	Locação de veículo * 2 (dois) veículos tipo van com condutor * capacidade mínima para transportar 14 (quatorze) pessoas adultas (além do motorista) Adaptado para 1 (um) assento para passageiro obeso		
2	1	Serviço	Diária do motorista * segunda a sábado, das 7h30 às 16h30 * 1h00 (uma hora) de intervalo para o almoço * considerando 8 (oito) horas de trabalho por motorista		
3	1	Serviço	Horas extras trabalhadas * sábado, das 7h30 às 16h30		
4	1	Serviço	Km rodado estimado * 1.593 Km / mês / veículo * 38.232 Km / ano / total		
TOTAL TOTAL DO ITEM 2					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

1. PRAZOS

1.1. **Validade da Proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua abertura.

1.2. **Prazo para Início da Execução:** O prazo para início da execução dos serviços contratados não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).

1.3. **Local de Entrega:** Os serviços deverão ser realizados nos endereços contidos na Ordem de Serviço (OS).

1.3.1. **Forma de Pagamento:** O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços e ao aceite da Administração, conforme as especificações do item 17 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa

Documentos de identificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

CONTRATO Nº xxxx/2023 – LIVRO Nº xxxx/2023 – FOLHAS Nº xxxxx A xxxxx

I – PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14.801-901, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG 12.717.540; CPF 054.318.288-60, ordenador(a) de despesa devidamente designado(a) pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

II – CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº ____.

Em virtude do **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2023** do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023**, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho publicado em xx de xxxxxxxxxx de 2023, mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONTRATADO

01.01. O objeto é **contratação de empresa especializada para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e servidores da Secretaria Municipal de Saúde para ações de vigilância epidemiológica, com condutor**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e indissociável do presente contrato.

01.02. As quantidades e preços contratados são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ITEM 1 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE

ITEM	QTDE	UN.MED.	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	1	Serviço	Locação de veículo * 4 (quatro) veículos tipo van com condutor * capacidade mínima para transportar 10 (dez) pessoas adultas (além do motorista) * adaptado para 1 (um) passageiro cadeirante e 1 (um) passageiro obeso		
2	1	Serviço	Diária do motorista * segunda a sábado, das 5h00 às 22h00 * 1h00 (uma hora) de intervalo para o almoço * considerando 8 (oito) horas de trabalho por motorista		
3	1	Serviço	Horas extras trabalhadas * sábado, das 5h00 às 22h00		
4	1	Serviço	Km rodado estimado * 4.327 Km / mês / veículo * 207.696 Km / ano / total		
VALOR TOTAL DO ITEM 1					

ITEM 2 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ITEM	QTDE	UN.MED.	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	1	Serviço	Locação de veículo * 2 (dois) veículos tipo van com condutor * capacidade mínima para transportar 14 (quatorze) pessoas adultas (além do motorista) Adaptado para 1 (um) assento para passageiro obeso		
2	1	Serviço	Diária do motorista * segunda a sábado, das 7h30 às 16h30 * 1h00 (uma hora) de intervalo para o almoço * considerando 8 (oito) horas de trabalho por motorista		
3	1	Serviço	Horas extras trabalhadas * sábado, das 7h30 às 16h30		
4	1	Serviço	Km rodado estimado * 1.593 Km / mês / veículo * 38.232 Km / ano / total		
TOTAL TOTAL DO ITEM 2					
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					

01.03. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ XXXXX,XX.

01.04. Para fazer frente as despesas do presente certame existem recursos orçamentários onerando as dotações número:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

* 1133 - 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.03.3100000

* 1078 - 09.01.3.3.90.39.10.122.0077.2.194.01.3100000

* 1100 - 09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.199.05.3000159

01.05. Os preços contratados são irrealizáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido na forma da Lei.

02.02. A gestão do presente contrato administrativo será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

02.03. O prazo para início da execução dos serviços contratados não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).

02.04. Os serviços deverão ser realizados nos endereços fornecidos pela Gerência de Transportes da Saúde na Ordem de Serviço (OS).

02.05. Correm por conta da detentora todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da realização do objeto do presente certame.

02.06. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

02.06.01. Veículos na cor branca ou prata, com no máximo 2 (dois) anos de uso.

02.06.02. Comprovante de que os veículos estão autorizados ao transporte de passageiros.

02.06.03. Comprovante de vistoria do veículo fornecido por empresa credenciada pelo INMETRO, (Certificado de Inspeção Veicular), demonstrando que os veículos a serem utilizados estão em perfeitas condições de uso.

02.06.04. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), atualizado em nome do licitante, com quitação de débito se houver, (IPVA, SEGURO OBRIGATORIO, MULTAS), ou, em caso de veículo alienado a terceiro, deverá o licitante apresentar o respectivo instrumento contratual.

02.06.05. Ar condicionado em boas condições de uso, bancos almofadados e reclináveis e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN

02.06.06. Parte elétrica, mecânica, funilaria e pneus são de total responsabilidade da contratada e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

02.06.07. Realizar revisões periódicas a cada 3 (três) meses, comprovada mediante documentação;

02.06.08. As despesas com motoristas e manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada.

02.06.09. Apólice de seguro de assistência em viagem com cobertura contra acidentes de passageiros;

02.06.09.01. Deverá ser apresentada cópia da apólice de seguro dos veículos quando do início das atividades.

02.06.09.02. As apólices de seguro dos veículos deverão ter no mínimo as coberturas abaixo:

- Seguro total – 100% tabela Fipe
- Danos materiais – R\$ 100.000,00
- Danos corporais por pessoa – R\$ 100.000,00
- APO – morte por pessoa R\$ 10.000,00
- APO – invalidez por pessoa – R\$ 10.000,00

02.06.10. No caso da ocorrência de qualquer sinistro durante o deslocamento dos transportados, a Contratada deverá garantir outro transporte aos respectivos destinos;

02.06.11. A contratada deverá manter o veículo limpo e higienizado.

02.06.12. Caso haja necessidade de substituição de um veículo por outro, deverá ser feito por veículo com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

características idênticas, devendo o contratante informar à Gerência de Transporte da Saúde, por e-mail, no prazo máximo de 12 (doze) horas anteriores à substituição, sobre a ocorrência e seus motivos.

02.06.13. Em hipótese alguma a substituição de veículos deverá prejudicar o atendimento aos pacientes de tratamento de hemodiálise.

02.07. DOS MOTORISTAS

02.07.01. Os motoristas dos veículos para transporte de pacientes (ITEM 1) deverão ter capacitação para o serviço humanizado de transporte de pacientes, com CNH categoria mínima "C" e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.

02.07.02. Os motoristas dos veículos para transporte dos servidores (ITEM 2) deverão ter capacitação para o transporte de passageiros, com CNH categoria mínima "C" e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.

02.07.03. Os motoristas deverão possuir Curso de Direção Defensiva e Curso de Transporte Coletivo de Passageiros;

02.07.04. Os motoristas deverão se apresentar diariamente uniformizados e com crachá de identificação individual, com aparência adequada à realização dos serviços, sendo proibido o comparecimento com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, conforme Lei Federal nº 11.705/2008;

02.07.05. A documentação dos motoristas responsáveis pela condução dos veículos será composta dos seguintes documentos:

02.07.05.01. Carteira de Identidade (RG) comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;

02.07.05.02. Carteira nacional de Habilitação (CNH) na categoria C, com prazo de validade regularizado;

02.07.05.03. Comprovante de pontuação do DETRAN demonstrando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

02.07.06. Todos os encargos incidentes, sejam eles de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos, envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

02.07.07. A empresa Contratada deverá designar, sem ônus adicional à Contratante, preposto para a supervisão (não podendo tal atividade recair sobre qualquer um dos motoristas), atuando em consonância com Gerência de Transportes desta Secretaria para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como: orientação e supervisão dos motoristas; elaboração da programação de horários de motoristas para cumprimento das requisições de serviços; controle de manutenção e limpeza dos veículos; controle de frequência dos motoristas e emissão de relatórios gerenciais.

02.08. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

02.08.01. O sistema de gerenciamento de frota deverá ser disponibilizado via web e mobile, com os seguintes dados mínimos: identificação do requisitante, identificação do veículo e condutor por tipos de serviços, visualização do pool de veículos por status, disponível, em manutenção e em uso, possibilidade de gerenciamento das demandas de solicitações através da web com mensagem para o usuário/departamento solicitante, funcionalidade de parametrização de controle por serviço possibilitando a criação de indicadores, como por exemplo: roteirização, tempo de partida, tempo em rota, tempo de retorno, km inicial e km final, além da visualização em mapa para cada serviço executado. Deverá permitir a visualização em mapa e grade dos veículos que estão se deslocando para embarque, em progresso de rota através de gráfico e disponíveis para utilização. O sistema deve permitir a utilização pela modalidade de torre de controle e gestão a vista em tela atualizada em tempo real, com a possibilidade de geração de relatórios no sistema de B.I. (Business Intelligence) demonstrando as não conformidades do que foi previsto x realizado para cada tipo de serviço, além da geração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

de relatórios e cruzamento das informações imputadas com a possibilidade de customização pelo usuário, contendo tempo médio por serviço todos os detalhamento de cada serviço realizado em modo mapa ou gride. As informações históricas poderão ser consultadas a qualquer momento sem que haja a necessidade de liberação por parte da contratante pelo período mínimo de 10 anos.

02.08.02. As atualizações e manutenções do aplicativo deverão ocorrer fora do horário de atendimento do serviço.

02.08.03. Em caso de indisponibilidade do aplicativo a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento do mesmo em um prazo de até 24hs que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

02.09. DAS MANUTENÇÕES

02.09.01. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

02.09.02. A Contratada deverá disponibilizar Sistema de manutenção de frota através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota, contendo:

02.09.01.01. Regras de Manutenção;

02.09.02.02. Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permita que o gestor acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota;

02.09.02.03. Relatório de Transações por Veículo

02.09.02.04. Indisponibilidade de Veículos em Manutenção;

02.09.02.05. Fluxo de Manutenção do Veículo;

02.09.02.06. Oficinas Credenciadas;

02.09.02.07. Histórico de Alterações no Orçamento;

02.09.02.08. Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações.

02.09.02.09. Checklist do carro, com fotos;

02.09.02.10. Controle de MTBF;

02.09.02.11. Ficha técnica dos carros;

02.09.02.12. Parâmetros de controle com Geodirecionamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto da presente licitação será recebido:

03.01.01. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

03.01.02. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos pela Secretaria de Saúde.

04.02. Para liberação do pagamento, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

- 04.03.** O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovados pela empresa contratada por meio de relatórios emitidos por sistema de gerenciamento de frota, mediante rastreamento dos veículos, e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.
- 04.04.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 04.05.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 04.06.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 04.07.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 04.08.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 05.01.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.
- 05.02.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.
- 05.03.** Se o contratado não cumprir com os horários estabelecidos no item 3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, quanto aos veículos destinados ao transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise, acarretando no atraso do paciente no seu horário de tratamento; ou, por qualquer motivo injustificado o veículo designado para o transporte não puder ser utilizado e o mesmo não for substituído imediatamente para atendimento dos horários mencionados, o licitante estará sujeito à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor mensal empenhado por veículo.
- 05.04.** A multa a que se refere o subitem anterior será aplicada a todos os atrasos ocorridos.
- 05.05.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 05.06.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- 05.07.** A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

10.520/02 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

05.08. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes de:

05.08.01. infrações no procedimento licitatório;

05.08.02. descumprimento do pactuado no instrumento de contrato ou seu equivalente ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

05.09. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

06.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

07.01. CABERÁ À CONTRATADA

07.01.01. No valor orçado deverá estar incluso: mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

07.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/93.

07.02. CABERÁ À CONTRATANTE

07.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (OS).

07.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

07.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

07.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

07.03. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

08.01. O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, pelas normas municipais e demais normas jurídicas elencadas no Edital, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

09.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

09.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

10.02. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.03. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

10.04. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

10.04.01. inadimplemento das cláusulas contratuais.

10.04.02. razões de interesse público, devidamente comprovado.

10.04.03. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

10.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

10.06. A rescisão contratual por culpa da contratada poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

10.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, xx de xxxxx de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA CNPJ Nº 45.276.128/0001-10 ELIANA APARECIDA MORI HONAIN Secretária Municipal de Saúde	CONTRATADA CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (Representante Legal) (Cargo)
---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador (a) do R.G. nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) REENQUADRAMENTO.

Assinalar com um "X" a condição da empresa

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na
_____, C.N.P.J. nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador (a) do R.G. nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome _____

RG _____

CPF _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.103/2023

GUICHÊ Nº 22.188/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ Nº 45.276.128/0001-10

CONTRATADO: _____

CNPJ Nº _____

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e servidores da Secretaria Municipal de Saúde para ações de vigilância epidemiológica, com condutor.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____, xx de xxxxx de 2023

Prefeitura do Município de Araraquara CNPJ 45.276.128/0001-10 Secretário(a) Municipal de Saúde gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br	EMPRESA _____ CNPJ _____ e-mail pessoal: _____ (exigência TCE)
---	---